NB
NEWTON
BORGES
ADVOCACIA

Fls. 128

Exma. Sra. Dra. Juiza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gravatá - Pernambuco

Proc. nº 219.2008.000857-1
Autora: **JOSEFA MARIA DA SILVA**
Réu: Unibanco AIG Seguros S/A
Assunto: Pedido de Habilitação

MM. Juiza !

Newton Borges Schettini de Oliveira, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 15.751, com escritório profissional na Rua Rui Barbosa, nº 140, 1º andar, centro, Gravatá – Pernambuco, CEP nº 55.641-100, vem à r. presença de Vossa Excelência, em face da desconstituição por parte da Autora do causídico anterior, consoante carta com A.R. (Aviso de Recebimento) ao mesmo endereçado, requerer sua habilitação no processo em epígrafe, para atuar na defesa dos interesses da Postulante, requerendo por oportuno a juntada do instrumento procuratório pertinente.

Outrossim, cumprido o despacho exarado por V.Exa., na guarda do prazo anotado, após deferida sua habilitação, requer vista dos autos para os devidos estudos e apontamentos, bem como promover os requerimentos pertinentes.

São os termos em que j. esta aos autos,
pede deferimento.

Gravatá, 20 de dezembro de 2010.

NEWTON BORGES SCHETTINI DE OLIVEIRA
OAB nº 15751 – PE – **Advogado**

1

Gravatá – PE., 1º de dezembro de 2010.

Ilmo. Sr.
Bel. WAMBERTO BALBINO SALES
Rua Ulisses Pernambucano, nº 133, aptº 104
Centro – Abreu e Lima – Pernambuco

Prezado Sr.

JOSEFA MARIA DA SILVA, vem por meio da presente, INFORMAR que por motivo de foro íntimo, REVOGA todos os poderes que lhe foram outorgados, através da procuração firmada, para tratar de assuntos referentes ao processo n. 219.2008.000857-1.

Na oportunidade, aproveita para INFORMAR que resguarda o pagamento dos honorários contratuais pelos serviços prestados, por ocasião da solução do litígio na proporção do que VSa., laborou no feito.

Atenciosamente,

Josefa Maria da Silva
JOSEFA MARIA DA SILVA

NB

NEWTON BORGES

ADVOCACIA

131

PROCURAÇÃO AD JUDITIA ET EXTRA

OUTORGANTE(S): JOSEFA MARIA DA SILVA, brasileira, solteira, costureira, portadora da Carteira de Identidade de nº 2.352.444 - SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o n. 795.252.294-91, filha de Severino Domingos da Silva e de Josefa Lima da Silva, nascida em 10/05/1964, residente e domiciliado na Rua Siqueira Campos, nº 28-A, Bairro do Prado, Gravatá – PE.

OUTORGADO: *NEWTON BORGES SCHETTINI DE OLIVEIRA*, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na OAB/PE., sob o nº 15.751, com escritório na Rua Rui Barbosa, n.º140, 1º andar, Centro, nesta Cidade, onde receberá intimações e notificações.

PODERES: Para o foro da Justiça Federal e Estadual Brasileira e entidades administrativas da União, Estados e Distrito Federal, com a cláusula *ad judicia et extra* para praticar todos os atos judiciais *in solidum* ou cada um *per si*, e independentemente da ordem de nomeação, agir ações judiciais competentes como autor (ou réu (é) (s)), assistente (s) ou oponente (s), embargante (s), ou embargado (s) e defendê-lo (s) a (s) nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais que se fizerem necessários, e acompanhando-(a) (s), até final julgamento, conferindo-lhe (s), ainda, poderes expressos para acordar, transigir e assinar termos, receber citação e/ou intimação, podendo, ainda, separada ou conjuntamente, substabelecer (em) esta, com ou sem reservas de poderes, dando tudo por bom, firme e valioso o cumprimento do presente mandato e especialmente para defender os interesses do Outorgante nos Autos da Ação Cobrança, proposta em desfavor do Unibanco AIG Seguros S/A, referente ao processo n. 219.2008.000857-1, em tramitação perante a 2ª Vara da Comarca de Gravatá – Pernambuco.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO: pelo presente termo, autorizo o MM Juiz a proceder à retenção de 20% (vinte por cento) sobre o valor a ser levantado, a título de honorários advocatícios, a ser interposto por mim, através de meu representante legal, ora outorgado.

DECLARAÇÃO DE POBREZA: Declaro, com fundamento na Lei Federal nº 7.115/83, para fins de prova junto a este Juízo, que sou pobre, não tenho condições financeiras para contratar um Advogado para defesa dos meus direitos, tampouco para arcar com custas processuais, declaração esta que faço sob as penas da Lei e sob a minha própria responsabilidade.

Gravatá – PE, 07 de junho de 2010.

Josefa Maria da Silva

JOSEFA MARIA DA SILVA

OUTORGANTE

BALBINOS ASSESSORIA JURÍDICA

DR. WAMBERTO BALBINO SALES
Rua Ulisses Pernambucano, n. 133, sala 104,
Centro, Abreu e Lima - PE
Telefone: (0xx) 81 – 3538-0069

~ 133 ~

EXCENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GRAVATÁ- PE.

PROCESSO: *0000857-50.2008.8.17.0670*
PROMOVENTE: JOSEFA MARIA DA SILVA
PROMOVIDA: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A

WAMBERTO BALBINO SALES, patrono da Srª **JOSEFA MARIA DA SILVA**, já devidamente qualificado nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA**, em epígrafe, que tramita perante este Douto Juízo, vem perante Vossa Excelência, expor para ao final requer o seguinte:

A autora, em data de 01 de dezembro de 2010, comunicou a este causídico que, por questão de foro íntimo, REVOGA OS PODERES QUE ME FORAM OUTORGADOS NOS AUTOS DO PROCESSO EM EPÍGRAFE, conforme consta no comunicado em anexo.

Informa ainda, que resguarda os honorários contratuais pelos serviços prestados, por ocasião da solução do litígio na proporção do que V. Sª. Laborou no feito, "*ut*" documento em anexo.

Douta Magistrada, este causídico ficou surpreso com a informação e o comunicado, principalmente pelo fato de que a ação já se encontra sentenciada, desde **24 de maio de 2010**, aguardando intimação da Seguradora para, querendo, apresentar o Recurso que entender conveniente ou ainda cumprir a determinação de Vossa Excelência, conforme movimentação inclusa.

Fls. 133

Mesmo assim, apesar da estranha atitude da Autora e sem entender os motivos do comunicado, este causídico não se opõe a REVOGAÇÃO, desde que sejam preservados e resguardados os seus honorários advocatícios, tanto os contratuais, no valor de 20% (vinte por cento), conforme contrato de honorários incluso, quanto os honorários sucumbenciais no importe de 20% (vinte por cento), arbitrados por Vossa Excelência, conforme r. sentença de fls., dos autos, a qual julgou procedente a presente demanda.

DO REQUERIMENTO:

PELO EXPOSTO, requer à Vossa Excelência, que ao final do processo, e por ocasião da liquidação da sentença, seja determinada à seguradora o depósito em juízo do valor referente ao cumprimento da obrigação, bem como seja retido os honorários advocatícios contratuais e sucumbenciais arbitrados na sentença de fls., dos autos, em favor do patrono da Autora, ora requerente, uma vez que a demanda já se encontra sentenciado pelo Juízo Monocrático, bem como a própria Autora no comunicado já informa que seja resguardado os honorários advocatícios deste causídico, sendo desta forma feita a mais lídima **JUSTIÇA**.

Nestes termos,
Espera e espera deferimento.

Paulista/PE, 18 de maio de 2010.

Bel. Wamberto Balbino Sales
OAB-PE 774-A

Gravatá – PE., 1º de dezembro de 2010.

136

Ilmo. Sr.
Bel. WAMBERTO BALBINO SALES
Rua Ulisses Pernambucano, nº 133, aptº 104
Centro – Abreu e Lima – Pernambuco

Prezado Sr.

JOSEFA MARIA DA SILVA, vem por meio da presente, INFORMAR que por motivo de foro íntimo, REVOGA todos os poderes que lhe foram outorgados, através da procuração firmada, para tratar de assuntos referentes ao processo n. 219.2008.000857-1.

Na oportunidade, aproveita para INFORMAR que resguarda o pagamento dos honorários contratuais pelos serviços prestados, por ocasião da solução do litígio na proporção do que VSa., laborou no feito.

Atenciosamente,

Josefa Maria da Silva
JOSEFA MARIA DA SILVA

WAMBERTO BALBINO SALES
OAB/PE Nº 6843
DISPENSADA PRÉVIA AUTENTICAÇÃO
ART. 225 DA LEI FEDERAL Nº 10406/02
NOVO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO

BALBINOS ASSESSORIA JURÍDICA

DR. WAMBERTO BALBINO SALES
Rua Ulisses Pernambucano, n. 133, 1º andar, sala 104
Centro – Abreu e Lima - PE
Telefone: (Oxx) 81 – 3538-0069.

2º Vara
Fl. 160
Gravatá/PE

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GRAVATÁ - PE

PROCESSO: 0000857-50.2008.8.17.0670
PROMOVENTE: JOSEFA MARIA DA SILVA
PROMOVIDO: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A

219 2013.873.000248 24-03-2013 11:26 12801 1VIA

JOSEFA MARIA DA SILVA, já amplamente qualificada nos autos da ação em epígrafe, que tramita nesta Douta Vara, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT**, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do instrumento procuratório em anexo, o qual segue em anexo, restabelecendo o patrocínio da causa ao Dr. WAMBERTO BALBINO SALES – OAB/PE 774-A, sendo desta forma, realizada a mais lídima **J U S T I Ç A**.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

Gravatá/PE, em 20 de março de 2013.

Josefa Maria da Silva

Josefa Maria da Silva
Requerente

Bel. Adson José Alves de Farias
OAB/PE 1292-A

2ª Vara
Fl. 16
Gravatá/PE

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

JOSEFA MARIA DA SILVA, brasileira, portadora da Cédula de identidade n.º 2.352.444 SSP/PE e do CPF nº 795.252.294-91, residente e domiciliado na Rua Joao Mendes de Lima, nº 29, Centro, Gravatá/PE. Constitui e nomeia o **Bel. WAMBERTO BALBINO SALES**, brasileiro, casado, Advogado com OAB/PE 774-A, podendo ser intimado na Rua Joaquim Nabuco nº 200, Timbó, Abreu e Lima, Estado de Pernambuco, onde receberá as intimações e notificações de praxe; ao qual confere amplos e gerais poderes para o foro em geral com a cláusula "ad Judicia", art. 38 parte final do CPC, especialmente para acompanha-la nos autos da Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, **PROCESSO 0000857-50.2008.8.17.0670, QUE TRAMITA NA 2ª VARA CIVEL DA COMARCA DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO.** Podendo o outorgado, confessar, assinar, desistir, propor e firmar acordos entre as partes, receber intimações, transigir, apresentar réplica, oposições, receber e dar quitação, apresentar recurso e contra razões junto ao Tribunal de Justiça, substabelecer esta com ou sem reservas de poderes, podendo acompanhar todo processo até o final do julgamento e finalmente praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato. **Os honorários advocatícios, em havendo contrato que os regule, serão pagos na base de 20%, (vinte por cento) sobre o valor bruto da condenação final apurado em liquidação de sentença, sem prejuízos dos honorários de sucumbência, conforme pacto através do presente instrumento.**

Abreu e Lima/PE, em 20 de Março de 2013.

Outorgante: Josefa Maria da Silva.

Isento de reconhecimento de firma, face a Lei nº 8.952, de 13/12/1994, que nova redação ao art. 38 do CPC.